



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, que promova ampla campanha de informação e orientação dirigida aos profissionais de mototáxi e motofrete, acerca da exigência do curso especializado para o exercício dessas atividades, conforme previsto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e dos prazos estabelecidos para cumprimento dessa obrigação.

O Deputado que subscreve, com amparo nos arts. 205 a 207 do Regimento Interno da ALESC, e considerando:

- a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamentou o exercício das atividades profissionais de mototáxi e motofrete, exigindo no art. 2º, III, que o condutor seja aprovado em curso especializado;
- a Resolução nº 26, de 07 de maio de 2025, do CETRAN-SC, que suspende por 6 meses a exigência dos cursos especializados desses profissionais;
- a necessidade de garantir que esses profissionais estejam devidamente informados para cumprir a exigência assim que a suspensão for revogada;

REQUER que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, a seguinte indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Estadual **NAPOLEÃO BERNARDES**, que sugere ao **Governador do Estado** e, por meio deste, ao **Secretário de Estado de Segurança Pública**, para que ocorra a realização de campanha informativa dirigida aos profissionais de mototáxi e motofrete, visando esclarecer a exigência do curso especializado para o exercício legal da atividade, os prazos para a sua realização, e as consequências do descumprimento da legislação, garantindo a ampla divulgação para que os trabalhadores possam se adequar dentro do prazo legal. Atenciosamente, Julio Garcia- Presidente.

Sala de Sessões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual.

